



**CONFORMIDADE NA EVIDENCIAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DOS ATIVOS  
INTANGÍVEIS NAS EMPRESAS DO SETOR DE UTILIDADE PÚBLICA LISTADAS  
NA B3**

**CONFORMITY IN THE EVIDENCE OF THE AMORTIZATION OF INTANGIBLE  
ASSETS IN PUBLIC UTILITY SECTORS LISTED IN B3**

**Célio Beserra de Sá**

Mestrando em Controladoria (UFRPE)

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE – Brasil

E-mail: [celio.beserra@yahoo.com.br](mailto:celio.beserra@yahoo.com.br)

**Carla Renata Silva Leitão**

Doutorado em Administração (UFRS)

Professora Adjunta da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE – Brasil

E-mail: [carlaleitao\\_ufrpe@yahoo.com.br](mailto:carlaleitao_ufrpe@yahoo.com.br)

**RESUMO**

Diante da atual conjuntura, caracterizada pela competitividade, muitas organizações têm investido em ativos intangíveis, pois esse tipo de ativo tem adquirido cada vez mais valor perante o mercado. Nessa perspectiva, é certo que as companhias que os detêm desejem evidenciá-los da maneira mais adequada, com vistas a despertar o interesse dos usuários da informação. Entretanto, há também questões normativas a serem cumpridas no que cerne à evidenciação. No contexto da evidenciação, um ponto importante a ser analisado diz respeito à amortização desses ativos. Sendo assim, este artigo teve como objetivo analisar a conformidade da evidenciação compulsória das informações relativas à amortização dos ativos intangíveis nas empresas do setor de utilidade pública listadas na B3 no ano de 2018 à luz da NBC TG 04 (R4). Para tal, foi realizada uma pesquisa descritiva e documental, cujos resultados foram analisados através da técnica da análise de conteúdo. Os resultados encontrados permitiram identificar que o índice geral de conformidade nas empresas analisadas figurou na ordem de 89,79%. Logo, houve expressiva conformidade por parte das empresas no que cerne à amortização dos ativos intangíveis, embora ainda haja inconformidade de requisitos cuja divulgação é obrigatória.

**Palavras-chave:** Evidenciação; Amortização; Ativos intangíveis; Utilidade pública.

**ABSTRACT**

Recebido em 08.10.2019. Publicado em 10.02.2020



Licensed under a Creative Commons Attribution 3.0 United States License

## Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3

In view of the current situation, characterized by competitiveness, many organizations have invested in intangible assets, as this type of asset has acquired more and more value in the market. In this perspective, it is certain that the companies that hold them wish to show them in the most appropriate way, with a view to arousing the interest of information users. However, there are also regulatory issues to be complied with regarding disclosure. In the context of disclosure, an important point to be analyzed concerns the amortization of these assets. Therefore, this article aimed to analyze the compliance of the mandatory disclosure of information related to the amortization of intangible assets in companies in the public utility sector listed in B3 in 2018 in the light of NBC TG 04 (R4). To this end, a descriptive and documentary research was carried out, the results of which were analyzed using the technique of content analysis. The results found allowed to identify that the general index of conformity in the analyzed companies was in the order of 89.79%. Therefore, there was significant compliance by companies regarding the amortization of intangible assets, although there is still a non-conformity of requirements whose disclosure is mandatory.

**Keywords:** Disclosure; Amortization; Intangible assets; Public utility.

### 1 INTRODUÇÃO

O cenário econômico em que as organizações estão inseridas é caracterizado pela globalização e expressiva competitividade, o que requer das empresas atrativos para que sejam interessantes aos acionistas e ao mesmo tempo possam se manter de forma continuada no mercado. Para Kayo et al. (2016) o valor de uma empresa envolve os seus ativos tangíveis e intangíveis, embora os ativos intangíveis tenham adquirido cada vez mais importância na formação desse valor. A geração de valor por parte dos ativos intangíveis tem se dado pelo aumento da materialidade dos seus valores na composição do patrimônio das organizações (SANTOS et al., 2006). Schnorrenberger (2004) vai além ao apresentar que os ativos intangíveis são vitais para a competitividade e até mesmo para a continuidade das empresas.

Dada a importância que os ativos intangíveis têm para as corporações, sobretudo como meio para sustentar vantagem competitiva, é de supor que façam uso de formas adequadas para divulgar as informações sobre tais ativos aos interessados (ANTUNES; LEITE, 2008). Para Moura e Varela (2014) uma das formas de divulgar os ativos intangíveis é por meio das demonstrações financeiras.

Mas, além do interesse que muitas companhias têm em divulgar suas informações relativas aos ativos intangíveis, como meio de despertar o interesse dos usuários da informação, há também a imposição normativa no que tange à evidenciação dos ativos intangíveis. Com a promulgação da Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, houve a consolidação, no Brasil, do início do processo de convergência às normas contábeis internacionais, emanadas pelo *International Accounting Standards Boards* (IASB). À luz da aludida Lei e da norma número 38 emitida pelo IASB, fora divulgada a NBC TG 04 (R4), em 22 de dezembro de 2017, cujo teor do seu texto estabelece normas direcionadas aos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos intangíveis nas demonstrações contábeis das empresas que atuam no Brasil.

Dentre as empresas que atuam no Brasil, um setor no qual o estudo da evidenciação dos ativos intangíveis apresenta-se como relevante é o de utilidade pública, que dentre outras características, volta-se ao fornecimento de produtos e serviços essenciais à população, como por exemplo, energia, transportes, telecomunicações e saneamento (NOGUEIRA;

## **Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3**

CAVALCANTI, 1996). De acordo com Pinheiro e Fukasaku (2000) o setor de utilidade pública brasileiro é interessante a ser estudado, em razão do contexto econômico, questões regulatórias e estruturação na distribuição dos serviços. Outro fator que viabiliza o estudo sobre a temática da evidenciação dos ativos intangíveis nas empresas do setor de utilidade pública está relacionado ao investimento e representatividade desse tipo de ativo nessas empresas, conforme apontado no estudo de Moura e Varela (2014), no qual o setor de utilidade pública, em comparação com outros setores, apresentou o maior índice médio de representatividade dos ativos intangíveis em relação ao ativo total, na ordem de 29%.

No tocante ao estudo da conformidade às normas na evidenciação de ativos intangíveis, especificamente no caso das empresas do setor de utilidade pública, é importante dar enfoque às questões relacionadas à amortização, tendo em vista a representatividade dos ativos intangíveis nesse grupo de empresas. Dessa forma, por possuírem expressivos ativos intangíveis é necessário que as empresas desse grupo estabeleçam controle e procedam à devida evidenciação desses ativos no que refere à amortização, pois ela é importante para o entendimento da situação em que se encontra o ativo. De acordo com a NBC TG 04 (R4) a amortização pode ser entendida como “a alocação sistemática do valor amortizável de ativo intangível ao longo da sua vida útil” (CFC, 2017, p. 4).

Então, tendo em vista a importância dos ativos intangíveis para as organizações, o que envolve a sua devida evidenciação, especificamente no que se relaciona à amortização, conforme a existência de norma específica que rege a temática, o artigo tem como objetivo analisar a conformidade da evidenciação compulsória das informações relativas à amortização dos ativos intangíveis nas empresas do setor de utilidade pública listadas na B3 no ano de 2018 à luz da NBC TG 04 (R4).

Alguns estudos anteriores sobre a temática da evidenciação contábil de ativos intangíveis se fazem presente na literatura, uns sobre a evidenciação voluntária, a exemplo dos estudos de Rêgo et al. (2008), Matos et al. (2009), Macagnan (2009), Jordão e Colauto (2013) e Santos, Gallon e Ensslin (2014), e outros sobre a evidenciação compulsória, como explanado nos estudos de Varela e Moura (2014), Barcellos et al. (2011), Meneses, Ponte e Mapurunga (2011), Lopes et al. (2014), Chiarello, Marassi e Klann (2015), Mazzioni, Domenico e Bedin (2014), Avelino, Pinheiro e Lamounier (2012) e Moura, Varela e Beuren (2014).

Apesar da existência de estudos anteriores acerca da evidenciação contábil de ativos intangíveis, conforme exemplos apontados anteriormente, a pesquisa se justifica pela não identificação de estudos sobre a temática proposta direcionados às empresas do setor de utilidade pública. Pesquisas foram realizadas no banco de periódicos da Capes e não houve retorno na busca. O trabalho de Moura, Frank e Varela (2012) trata da evidenciação de ativos intangíveis no segmento de energia elétrica, mas não sob a perspectiva normativa, ao passo que o presente trabalho aborda questões normativas e engloba todos os seguimentos do setor de utilidade pública.

O trabalho está estruturado em cinco seções, sendo iniciado pela presente introdução, posteriormente o referencial teórico é apresentado, seguido da metodologia, apresentação e discussão dos resultados, e por fim, as considerações finais são realizadas concluindo-se acerca dos principais resultados encontrados.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

## Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3

Para dar suporte ao desenvolvimento deste trabalho, buscou-se levantar aspectos teóricos inerentes aos ativos intangíveis, seguido da abordagem acerca da evidenciação contábil dos ativos intangíveis e sua importância para as organizações. Por fim, aborda-se o tema da evidenciação contábil dos ativos intangíveis à luz das normas brasileiras de contabilidade, com ênfase no que cerne à amortização.

### 2.1 Ativos Intangíveis

Contabilmente, ativos são representados como bens e direitos em relação ao patrimônio de uma entidade, “os bens é tudo o que é capaz de satisfazer as necessidades humanas e a que se pode atribuir um valor econômico” (LIMA; RIGO; PASQUAL, 2012, p. 223). Esses autores completam o pensamento apresentando que ativos agregam valor à empresa e geram expectativa de rentabilidade futura, essa expectativa representa, de forma pragmática, a incerteza na concretização da aludida rentabilidade.

De acordo com a NBC TG 00 - estrutura conceitual, divulgada em 16 de dezembro de 2011, ativo é definido da seguinte forma: “ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade” (CFC, 2011, p. 19). Ou seja, para ser considerado ativo tem que ter por essência expectativa de retornos positivos futuros. Nesse sentido, um ativo deve ser identificado, primariamente, em relação à controlabilidade pela empresa, e depois quanto à propriedade e posse dos ativos (IUDÍCIBUS, 2010). Moura, Varela e Beuren (2014), acrescentam que ativos podem ser recursos com ou sem natureza física, capazes de gerar benefícios econômicos, sobre os quais a empresa detenha o controle. Esses autores ainda vão além ao pontuar que a ênfase está na capacidade de gerar benefícios futuros, e não especificamente no agente.

Como explicado anteriormente, não necessariamente é preciso ter substância física para que possa se caracterizar como um ativo, e com base nesse pensamento, ganham destaque os ativos intangíveis. Hendriksen e Van Breda (2010, p. 388) explicam que “a palavra intangível vem do latim *tangere*, ou tocar. Os bens intangíveis, portanto, são bens que não podem ser tocados, porque não têm corpo”. Ativos intangíveis são aqueles que carecem de substância física, mas sempre que forem identificados os requisitos de todo e qualquer ativo, serão classificados como tal (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 2010).

É importante ressaltar que nem todos os itens incorpóreos podem ser classificados como ativos intangíveis, pois para tal, os mesmos precisam “atender aos critérios de identificação, ser controláveis e capazes de gerar benefícios econômicos futuros para a entidade” (LOPES et al., 2014, p. 4). Nas presentes contribuições apresentadas pelos autores, é notório que todos eles convergem e endossam a ideia de que os ativos intangíveis, assim como os outros ativos, possuem a característica de gerar expectativa de benefícios futuros à organização, necessitando de gestão adequada para o atendimento dos objetivos da empresa (MAZZIONI; DOMENICO; BEDIN, 2014; MOURA; FRANK; VARELA, 2012).

Nos termos da NBC TG 04 (R4), ativos intangíveis são definidos como sendo “um ativo não monetário identificável sem substância física” (CFC, 2017, p. 4). Essa norma define os critérios para que os ativos possam ser caracterizados como intangíveis, e dentre outras definições, apresenta os critérios para que possam ser identificáveis, controláveis e geradores de benefícios econômicos futuros.

Sobre o critério da identificação, dentre outros requisitos, a norma abordada apresenta que um ativo intangível é identificável quando puder ser separado da empresa, vendido, transferido,

### Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3

licenciado, alugado ou trocado, independente da intenção de uso da empresa. Já sobre o critério do controle, a norma aduz que uma entidade controla um ativo quando possui o poder de obter benefícios econômicos futuros, como também de restringir o acesso de terceiros a tais benefícios. Por fim, sobre o critério de gerar benefícios econômicos futuros, a norma apresenta que podem incluir receita da venda de produtos ou serviços, redução do custo ou outros benefícios que resultem do uso do ativo pela empresa (CFC, 2017).

Tomando por base os conceitos e definições apresentadas, tanto do ponto de vista teórico, como do ponto de vista normativo, algumas classificações são feitas em relação aos ativos intangíveis. Para Moura, Frank e Varela (2012), dentre outras classificações, os ativos intangíveis são agrupados em ativo de mercado, ativo humano, ativo de propriedade intelectual e ativo de infraestrutura, sobre os quais os autores explanam que ativos de mercado compreendem marca da empresa, clientes, lealdade dos clientes, etc. Sobre ativos humanos os autores asseveram que são compostos pela criatividade, conhecimento e habilidades, vistos de forma coletiva. Já o ativo de infraestrutura é composto por tecnologias à disposição, metodologias, sistemas de informação e métodos de gerenciamento.

No trabalho de Ritta, Ensslin e Ronchi (2010) são explicitados alguns exemplos de ativo intangível, trazendo suas respectivas definições, como pode ser visto no quadro posto em tela:

Quadro 1 – Exemplos de ativos intangíveis

<b>Goodwill</b>	Representa um agregado de benefícios econômicos futuros, um conjunto de intangíveis não identificáveis no processo de aquisição, para os quais objetivamente não é possível proceder-se a uma contabilização em separado.
<b>Ágio por expectativa de rentabilidade futura</b>	Valor superior ao valor patrimonial de uma ação, pago em operações de aquisição de controle acionário ou de participações acionárias no capital de uma companhia.
<b>Marcas</b>	Símbolo, termo ou nome que identifica um produto ou empreendimento comercialmente.
<b>Patentes</b>	É uma invenção que causa desenvolvimento tecnológico.
<b>Direitos autorais</b>	É o direito concedido ao autor sobre suas criações artísticas.
<b>Direitos contratuais (franquias, licenças e concessões)</b>	É o direito concedido a terceiros, para o uso comercial de produtos e serviços ou exploração de recursos naturais ou públicos.
<b>Software</b>	Sistemas lógicos que processam dados de acordo com instruções programadas.
<b>Pesquisa e desenvolvimento</b>	Gastos efetuados para a geração de novos conhecimentos, produtos ou serviços.

Fonte: RITTA; ENSSLIN; RONCHI, 2010, p. 65.

Adicionalmente, é importante destacar que “os ativos intangíveis são amortizados assim como os ativos tangíveis são depreciados” (MARQUES; SANTOS; GOUVEIA, 2011,

## Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3

p. 46). Apenas os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados, os que possuem vida útil indefinida devem ser submetidos a testes para avaliar a perda de valor, nos termos da NBC TG 01 (R4) – redução ao valor recuperável de ativos. Marques, Santos e Gouveia (2011, p. 48) ainda ensinam que é “importante ressaltar que o ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) gerada internamente não deve ser reconhecido como ativo”.

Ademais, é certo que os ativos intangíveis além de serem importantes para as organizações, porque hoje em dia são sinônimos de valor empresarial, é certo também que os mesmos são infundidos de complexidade, em razão das dificuldades de identificação, mensuração, estimação de vida útil e até mesmo sobre a expectativa de que os benefícios econômicos futuros se concretizem (CHIARELLO; MARASSI; KLANN, 2015).

### 2.2 Evidenciação de Ativos Intangíveis

A evidenciação das informações contábeis está intrinsecamente relacionada ao propósito central da Contabilidade, que permeia em torno do fornecimento de informações úteis aos interessados. Nessa perspectiva, Avelino, Pinheiro e Lamounier (2012, p. 26) destacam que “estas informações devem ser úteis aos usuários das demonstrações contábeis, de forma que influenciem na tomada de decisões, envolvendo a entidade e o acompanhamento da evolução patrimonial [...]”. Completam o pensamento afirmando que uma divulgação adequada requer o atendimento de um volume mínimo de informações, como também que uma divulgação completa compreende todas as informações relevantes. Portanto, a evidenciação é importante para a divulgação de informações úteis aos interessados (CAROLINO et al., 2016).

No tocante a esse mérito, evidenciação pode ser definida como uma forma clara de divulgar as informações a fim de atender às expectativas de entendimento por parte dos usuários (LIMA; RODRIGO; PASQUAL, 2012). Para esses autores as principais formas de evidenciação são: demonstrações contábeis, notas explicativas, quadros suplementares, relatório dos auditores independentes e relatórios dos administradores. Por sua vez, Avelino, Pinheiro e Lamounier (2012, p. 27) contribuem afirmando que “a evidenciação pode ser entendida como um elemento de transparência para a gestão das empresas, uma vez que a divulgação de informações é imprescindível para que os usuários externos conheçam a posição da entidade [...]”. Além de pontuar a importância da evidenciação para fins decisórios, Jordão e Colauto (2013) contribuem ao apresentar que o atingimento do objetivo da evidenciação compreende conhecer quem é o usuário, quantidade necessária, como também o momento ideal para proceder à divulgação.

Nesse cenário em que a evidenciação é um fator de considerável relevância, como aludido pelos autores citados anteriormente, ganha destaque a divulgação das informações dos ativos intangíveis, pois atualmente têm expressiva representatividade no valor de muitas empresas, inclusive há entidades que têm o valor de mercado maior do que os valores registrados contabilmente, e dentre outros fatores que podem explicar essa situação, um deles pode estar relacionado ao valor que os intangíveis têm para a determinação do valor das empresas (RITTA; ENSSLIN; RONCHI, 2010).

Convergente com essa ideia, Mazzioni, Domenico e Bedin (2014) ponderam que a divulgação dos ativos intangíveis é essencial para o entendimento das atividades da empresa, como também entendimento acerca do desempenho econômico, em razão dos ativos intangíveis estarem ganhando relevância na composição patrimonial das entidades. Ritta, Ensslin e Ronchi (2010, p. 64) defendem a mesma linha de pensamento ao aludir que “a

## **Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3**

evidenciação dos ativos intangíveis nas demonstrações contábeis visa a uma melhor compreensão sobre a situação econômico-financeira das organizações, principalmente por investidores, acionistas e demais usuários das informações”. Destarte, Moura, Varela e Beuren (2014) entendem que a evidenciação de informações relativas aos intangíveis é de caráter essencial.

Basicamente, há dois tipos de evidenciação dos ativos intangíveis, a evidenciação compulsória e a voluntária, aquela está relacionada às determinações normativas, e essa está relacionada ao empenho das organizações em agregar mais valor e confiabilidade junto aos acionistas e interessados. Sobre esse mérito, entende-se que para a devida compreensão dos usuários acerca dos ativos intangíveis reconhecidos nas demonstrações financeiras, foram determinados alguns itens a serem evidenciados, alguns não são de divulgação compulsória, mas estimula-se a divulgação de forma voluntária (LOPES et al., 2014).

É certo que a evidenciação implica em benesses para as organizações, o que influencia muitas entidades a aumentarem seus níveis de evidenciação, no intento de se tornarem mais atrativas e valiosas para o mercado (MOURA; FRANK; VARELA, 2012). Outrossim, Marques, Santos e Gouveia (2011) aduzem que a evidenciação dos intangíveis precisa ser clara para que os investidores se sintam atraídos, como também argumentam que as informações relativas aos intangíveis devem ser evidenciadas com qualidade e maior nível de detalhamento. No que tange à importância da elevação dos níveis de divulgação pelas empresas, Moura, Frank e Varela (2012, p. 23) vão além ao defender que “a evidenciação de informações pode revelar o nível de transparência da empresa e pode funcionar como instrumento de *marketing*, pois, ao evidenciar os seus recursos e estratégias, ela está se revelando para os usuários, tornando-se aparentemente mais confiável”.

A importância da evidenciação, além de estar relacionada à agregação de valor e confiabilidade dos interessados numa organização, também é importante para a diminuição dos níveis de assimetria das informações externadas. Concernente a essa ideia, tem-se que “a evidenciação da informação seria constituída como uma das condições para a redução da assimetria de informação, permitindo uma valorização mais ajustada aos interesses do gestor e do investidor” (MACAGNAN, 2009, p. 47). A autora completa o pensamento ao pontuar que a redução da assimetria informacional contribui para o melhoramento da distribuição econômica e oportunidades de investimentos. Por fim, Carolino et al. (2016) contribuem afirmando que a evidenciação auxilia no processo de mitigação de possíveis assimetrias entre a organização e um possível interessado nela, de modo que os relatórios necessitam de informações minuciosas e claras para que possam ser bem interpretadas.

### **2.3 Evidenciação da Amortização nas Normas Brasileiras de Contabilidade**

A tratativa referente aos ativos intangíveis nas normas brasileiras, primariamente, fora abordada na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que em suas determinações trazia que esse tipo de ativo deveria ser registrado em um dos subgrupos do ativo permanente. Ou seja, não havia um subgrupo específico para registro e apresentação desse tipo de ativo. Mas, por meio da deliberação nº 488/2005 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), fora aprovada a criação do subgrupo do intangível dentro do ativo permanente, no que diz respeito à apresentação das demonstrações financeiras das sociedades de capital aberto. Tal deliberação ratificou o pronunciamento nº 27 do Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON).

Por conseguinte, visando adequar as normas contábeis brasileiras às normas internacionais, emanadas pelo IASB, fora promulgada a Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de

## **Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3**

2007, cujos efeitos passaram a vigorar a partir do início de 2008. Dentre outras previsões, a referida Lei não só confirmou os pronunciamentos da CVM e IBRACON, como também estendeu a previsão da criação do subgrupo do intangível para as demais sociedades, haja vista que a previsão anterior só alcançava as sociedades de capital aberto. De acordo com a redação trazida pela Lei nº 11.638/2007, serão classificados no subgrupo do intangível “os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido” (BRASIL, 2007). É importante mencionar que o ágio por expectativa de rentabilidade futura desse ser registrado no grupo do intangível das demonstrações contábeis (RITTA; ENSSLIN; RONCHI, 2010).

Atualmente, a norma que rege os aspectos relativos ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos intangíveis é a NBC TG 04 (R4), cuja correlação está amparada na norma internacional nº 38 emitida pelo IASB, como também sob a previsão de aderência às normas internacionais trazida pela Lei nº 11.638/2007.

De acordo com a NBC TG 04 (R4), dentre outros critérios de evidenciação compulsória dos ativos intangíveis, os critérios de evidenciação concernentes à amortização têm o seguinte teor:

A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada classe de ativos intangíveis, fazendo a distinção entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

- (a) com vida útil indefinida ou definida e, se definida, os prazos de vida útil ou as taxas de amortização utilizados;
- (b) os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida;
- (c) o valor contábil bruto e eventual amortização acumulada (mais as perdas acumuladas no valor recuperável) no início e no final do período;
- (d) a rubrica da demonstração do resultado em que qualquer amortização de ativo intangível for incluída;
- [...]
- (vi) qualquer amortização reconhecida no período; [...] (CFC, 2017, p. 23).

Adicionalmente, outros critérios de evidenciação compulsória relativos à amortização dos ativos intangíveis são requeridos pela NBC TG 04 (R4), nos moldes das determinações que seguem:

A entidade também deve divulgar:

- (a) em relação a ativos intangíveis avaliados como tendo vida útil indefinida, o seu valor contábil e os motivos que fundamentam essa avaliação. Ao apresentar essas razões, a entidade deve descrever os fatores mais importantes que levaram à definição de vida útil indefinida do ativo;
- (b) uma descrição, o valor contábil e o prazo de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual relevante para as demonstrações contábeis da entidade; [...] (CFC, 2017, p. 24).

Em suma, a promulgação da NBC TG 04 (R4) implicou na melhoria da qualidade das informações divulgadas pelas organizações, inclusive dos aspectos relacionados à amortização dos ativos intangíveis, como também no aumento da evidenciação dos elementos do intangível (AVELINO; PINHEIRO; LAMOUNIER, 2012).

### **3 METODOLOGIA**



## Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3

Quanto ao objetivo esta pesquisa é classificada como descritiva. De acordo com Gil (2002, p. 42), “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Segundo Prodanov e Freitas (2013), em pesquisas descritivas o pesquisador procede ao registro e descrição dos fatos considerados, sem exercer interferência sobre eles.

Já em relação à técnica de coleta de dados utilizada, a pesquisa é de natureza documental, levando em consideração a busca por informações nas demonstrações contábeis das empresas pesquisadas. Para Severino (2007, p. 122), pesquisa documental é aquela que “tem como fonte documentos no sentido amplo, não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais que ainda não tiveram nenhum tratamento analítico”.

O estudo é direcionado às empresas do setor de utilidade pública listadas na B3 no ano de 2018. Os dados secundários são extraídos dos balanços patrimoniais, demonstrações do resultado, notas explicativas e relatórios da administração publicados no sítio eletrônico da B3 pelas empresas investigadas. Inicialmente, a população considerada era constituída pelas 67 empresas do setor de utilidade pública listadas na B3 no ano de 2018. Entretanto, ao analisar as demonstrações contábeis das companhias listadas, houve a constatação de que 07 empresas não apresentaram informações relativas aos ativos intangíveis no período investigado, motivo pelo qual tais empresas foram desconsideradas da população definida, passando a população a ser constituída pelas 60 empresas que apresentaram informações sobre os seus ativos intangíveis. Dessa forma, a pesquisa é censitária, por se trabalhar com toda a população definida, sem considerações amostrais.

Investiga-se o atendimento aos critérios de evidenciação compulsória relativos à amortização contidos na NBC TG 04 (R4), conforme apresentado no referencial teórico. Para viabilizar a investigação empreendida, fora admitido o seguinte quadro de requisitos baseados nos critérios cobrados pela norma considerada:

Quadro 2 – Informações a serem evidenciadas sobre a amortização dos ativos intangíveis

Categoria analisada		<b>Requisitos a serem analisados para a construção dos índices de conformidade dos ativos intangíveis em relação a NBC TG 04 (R4) no que cerne à amortização</b>
Amortização	1	Divulgar se os intangíveis são de vida útil definida ou indefinida.
	2	Divulgar os motivos que fundamentam e os fatores mais importantes que levaram à definição da vida útil como definida ou indefinida do intangível.
	3	Divulgar informações sobre os prazos de vida útil ou as taxas de amortização utilizadas.
	4	Divulgar o valor contábil da amortização acumulada no início do período.
	5	Divulgar o valor contábil da amortização do período.
	6	Divulgar o valor contábil da amortização acumulada no final do período.
	7	Divulgar os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida.
	8	Divulgar a rubrica da demonstração de resultado em que qualquer amortização de ativo intangível foi incluída.

Fonte: Adaptado de Moura e Varela (2014, p. 645).

## Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3

Baseando-se no quadro 2, para cada requisito será atribuída uma resposta que consiste em atende ou não atende. As respostas apontadas como atende, significam que a empresa cumpriu em sua totalidade o requisito elencado na norma. Já as respostas apontadas como não atende, significam que a empresa deixou de cumprir o requisito da norma.

Para atingir o objetivo delineado neste artigo é feita a análise de conteúdo dos dados das demonstrações contábeis das empresas consideradas, para que sejam encontrados os resultados a serem analisados. Bardin (1979), ensina que a análise de conteúdo reúne um conjunto de técnicas de análise das comunicações.

Após a análise do cumprimento dos requisitos da norma, faz-se o levantamento numérico das respostas obtidas, que são apresentadas em frequência absoluta e frequência relativa por meio da estatística descritiva. A estatística descritiva pode ser entendida como aquela que busca recolher, organizar, sintetizar e descrever os dados (SANTOS, 2007). Para Silvestre (2007), a estatística descritiva está voltada para a medida das características de uma determinada população ou amostra.

### 4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A verificação dos índices de conformidade no que diz respeito à evidenciação compulsória das informações da amortização dos ativos intangíveis pelas empresas do setor de utilidade pública foi feita com base nos requisitos elencados no quadro 2, cujos resultados são apresentados a seguir.

O primeiro requisito analisado da categoria amortização foi em relação à divulgação da vida útil dos ativos intangíveis pelas empresas. Os resultados encontrados são apresentados na tabela 1.

Tabela 1 – Vida útil dos ativos intangíveis

Vida útil	Empresas	%
Divulgar se os ativos são de vida útil definida ou indefinida	57	95

Fonte: Dados da pesquisa

Com base nos resultados apresentados na tabela 1 é possível observar que o requisito cobrado pela NBC TG 04 (R4) de divulgar de forma explicativa a divisão dos ativos intangíveis como sendo de vida útil definida ou indefinida, foi atendido por 57 empresas do universo considerado, o que implica na obtenção de um percentual de 95% de atendimento à norma em relação a esse aspecto. Esse resultado permite compreender que as empresas apresentam boa aderência ao texto normativo sobre o requisito analisado.

Uma vez que fora feita a separação dos ativos em sendo de vida útil definida ou indefinida, o próximo requisito analisado diz respeito à explicação sobre os motivos e fatores que fundamentaram a devida classificação do ativo como sendo de vida útil definida ou indefinida. Os resultados da análise desse requisito são apresentados na tabela 2 conforme pode ser observado.

Tabela 2 – Definição da vida útil

Definição da vida útil	Empresas	%
------------------------	----------	---

### Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3

Divulgar os motivos que fundamentaram e os fatores mais importantes que levaram à definição da vida útil como definida ou indefinida do intangível	49	81,67
--	----	-------

Fonte: Dados da pesquisa

Analisando esse requisito percebe-se que as empresas apresentaram menor conformidade em relação ao requisito anterior, pois algumas fizeram a devida separação dos ativos como sendo de vida útil definida ou indefinida, mas não procederam à explicação dos motivos e fatores que fundamentaram essa classificação. 49 empresas explicitaram através de notas explicativas os motivos e fatores que levaram à definição da vida útil como sendo definida ou indefinida, o que permite apresentar que 81,67% das empresas constantes do universo fizeram a divulgação em conformidade com o requisito cobrado pela NBC TG 04 (R4).

Na tabela 3 são apresentados os resultados acerca da conformidade na evidenciação dos prazos de amortização ou as taxas utilizadas para a realização dos cálculos.

Tabela 3 – Prazos de vida útil ou taxas de amortização

Prazos de vida útil ou taxas	Empresas	%
Divulgar informações sobre os prazos de vida útil ou as taxas de amortização utilizadas	58	96,67

Fonte: Dados da pesquisa

Nesse requisito, 58 empresas pertencentes ao universo considerado, ou seja, as 60 empresas com informações dos ativos intangíveis que fizeram parte do setor de utilidade pública listadas na B3 no ano de 2018, cumpriram em sua totalidade com a exigência da norma em relação à divulgação dos prazos de vida útil dos ativos intangíveis ou as taxas utilizadas no cálculo da amortização. Sobre esse requisito, é importante ressaltar que muitas empresas além de divulgar os prazos de vida útil dos ativos, concomitantemente também divulgaram as taxas utilizadas para calcular a amortização.

Na próxima tabela, informações quantitativas são requeridas pelo requisito cobrado na NBC TG 04 (R4), especificamente no que diz respeito à divulgação dos valores da amortização acumulada no início do período.

Tabela 4 – Amortização no início do período

Amortização no início do período	Empresas	%
Divulgar o valor contábil da amortização acumulada no início do período	56	93,33

Fonte: Dados da pesquisa

De acordo com os resultados sintetizados na tabela 4, é possível observar que 56 empresas divulgaram o valor da amortização acumulada no início do período, correspondendo a um percentual de conformidade na ordem de 93,33%. Esse resultado pode ser explicado pelo fato de que algumas empresas apenas apresentaram a amortização do período corrente, não trazendo o histórico da amortização acumulada do período anterior. Ademais, houve empresas que não divulgaram informações quantitativas sobre os saldos da amortização.

### Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3

Na tabela 5 são apresentados os resultados a respeito dos valores da amortização do período corrente, conforme pode ser observado.

Tabela 5 – Amortização do período

<b>Amortização do período</b>	<b>Empresas</b>	<b>%</b>
Divulgar o valor contábil da amortização do período	56	93,33

Fonte: Dados da pesquisa

Nesse requisito, as empresas deveriam divulgar os valores da amortização calculada no período corrente, cujos resultados apontaram para a conformidade por parte de 56 empresas analisadas, pois as 56 empresas realizaram a devida divulgação da amortização calculada no período. Logo, o percentual de evidenciação nesse requisito foi de 93,33% de conformidade, igualando-se ao requisito anterior em termos de resultado apresentado.

Mas, além de requerer os valores da amortização calculada no período corrente, a norma também exige que sejam divulgados os valores da amortização acumulada ao final do período, cujos resultados da análise desse requisito são apresentados na tabela 6.

Tabela 6 – Amortização no final do período

<b>Amortização no final do período</b>	<b>Empresas</b>	<b>%</b>
Divulgar o valor contábil da amortização acumulada no final do período	56	93,33

Fonte: Dados da pesquisa

Com base na tabela 6, pode ser observado que em relação a esse requisito, houve mais uma vez equiparação no que tange à conformidade na evidenciação, pois 56 empresas do grupo analisado divulgaram o saldo da amortização acumulada ao final do período. Esse resultado converge com o resultado dos dois requisitos anteriores, cujos resultados apresentaram 93,33% de conformidade ao que exige a NBC TG 04 (R4).

Já na tabela 7 são sintetizados os resultados em relação ao método utilizado para calcular a amortização. Nesse requisito da norma é exigido que as empresas divulguem em suas demonstrações contábeis os métodos utilizados para proceder ao cálculo da amortização.

Tabela 7 – Métodos de amortização

<b>Métodos de amortização</b>	<b>Empresas</b>	<b>%</b>
Divulgar os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida	50	83,33

Fonte: Dados da pesquisa

Sobre os métodos utilizados para a realização do cálculo da amortização dos ativos intangíveis de vida útil definida, 50 empresas cumpriram com a exigência da norma, representando um percentual de 83,33%. Todas as empresas que cumpriram com esse requisito utilizaram o método linear para realizar o cálculo da amortização dos ativos intangíveis de vida útil definida.

Por fim, a tabela 8 apresenta os resultados do último requisito analisado, que consiste na divulgação da rubrica da demonstração do resultado do exercício em que qualquer amortização tenha sido incluída.

## Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3

Tabela 8 – Rubrica da DRE

Rubrica da DRE	Empresas	%
Divulgar a rubrica da demonstração de resultado em que qualquer amortização de ativo intangível foi incluída	49	81,67

Fonte: Dados da pesquisa

A análise dos resultados apresentados na tabela 8 permitem apontar que esse requisito sobre a amortização foi o que menos apresentou conformidade por parte das empresas investigadas, pois 49 das 60 empresas divulgaram adequadamente essa informação nas notas explicativas que tratam dos gastos e despesas operacionais de suas demonstrações financeiras. Logo, 81,67% das empresas divulgaram adequadamente a rubrica da despesa com amortização utilizada como dedução das receitas na demonstração do resultado do exercício.

O índice geral de conformidade nas informações relativas à amortização dos ativos intangíveis nas empresas analisadas foi na ordem de 89,79%. Esse resultado foi superior ao resultado encontrado por Moura e Varela (2014), que ao comparar o índice de conformidade das empresas do setor de utilidade pública com outros setores, encontraram que o índice de conformidade relativa a esse setor foi na ordem de 69%. Nesse mesmo estudo os autores apontaram que dentre todas as empresas de variados grupos analisados, a empresa que apresentou o menor índice de conformidade foi uma empresa do setor de utilidade pública, que atingiu o índice de 21% de conformidade às determinações da norma. No presente estudo a empresa que apresentou o menor resultado de conformidade à norma não cumpriu com nenhum dos requisitos relativos à amortização, revelando outra diferença entre os achados deste estudo e os achados de Moura e Varela (2014).

Os resultados encontrados nesta pesquisa permitem depreender que há um expressivo índice de conformidade em relação à amortização nas empresas investigadas, o que é importante devido à significância que os ativos intangíveis têm para as organizações. Mas, ainda foram encontrados casos de inconformidade, mesmo que menores quando comparados a outros estudos. Sobre esse mérito, é oportuno ressaltar que todos os requisitos analisados são de divulgação obrigatória, conforme as exigências apresentadas na NBC TG 04 (R4).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo analisar a conformidade da evidenciação compulsória das informações relativas à amortização dos ativos intangíveis nas empresas do setor de utilidade pública listadas na B3 no ano de 2018 à luz da NBC TG 04 (R4).

Com base nesse objetivo, os achados permitem identificar que a conformidade em relação aos requisitos da amortização dos ativos intangíveis foi expressiva. Sobre a divulgação separando-se os ativos intangíveis em sendo de vida útil definida ou indefinida, foi encontrado um percentual de 95% de conformidade. Sobre os motivos e fatores que fundamentaram a classificação da vida útil como definida ou indefinida houve um índice de conformidade na ordem de 81,67%. Já sobre a divulgação dos prazos de vida útil ou as taxas de amortização a conformidade na evidenciação de foi 96,67%. Os requisitos que tratam do valor da amortização acumulada no início do período, amortização do período e amortização acumulada no final do período, apresentaram o mesmo resultado, na ordem de 93,33%. Em relação à divulgação dos métodos utilizados para calcular a amortização o percentual de conformidade foi de 83,33%. Por fim, o requisito de divulgar a rubrica da demonstração do

## **Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3**

resultado em que qualquer amortização tenha sido utilizada como despesa, foi cumprido por 81, 67% das empresas consideradas. Esse foi o requisito que teve o menor percentual de evidenciação.

Logo, pode-se concluir que houve expressivos índices de conformidade em relação à amortização dos ativos intangíveis das empresas analisadas. Entretanto, houve pontos da norma que algumas empresas não atenderam, mesmo todos os requisitos analisados sendo de divulgação obrigatória.

Para pesquisas futuras sugere-se investigar o setor que serviu de base para o presente estudo sob a mesma perspectiva normativa, mas com um período maior de tempo, inclusive para se estabelecer relações e comparações entre os resultados de conformidade entre diferentes períodos analisados.

### **REFERÊNCIAS**

ANTUNES, M. T. P.; LEITE, R. S. Divulgação de informações sobre ativos intangíveis e sua utilidade para analistas de investimentos. **Revista Universo Contábil**, v. 4, n. 4, p. 22-38, 2008.

AVELINO, B. C.; PINHEIRO, L. E. T.; LAMOUNIER, W. M. Evidenciação de ativos intangíveis: estudo empírico em companhias abertas. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 6, n. 14, p. 22-45, 2012.

BARCELLOS, M. et al. Aderência ao CPC 04 (R1): existe relação ao Grau de Intangibilidade? **II Congresso Nacional de Administração e Ciências Contábeis**. UFRJ: 2011.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.

BRASIL, **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, Brasília, 1976.

\_\_\_\_\_, **Lei nº 11. 638, de 28 de dezembro de 2007**, Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_, Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **Deliberação CVM n. 488/05**. Disponível em: <[www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br)>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

CAROLINO, S. F. et al. Disclosure nos relatórios da administração das instituições bancárias listadas na BM&FBovespa. **Revista Capital Científico**, v. 14, n. 4, 2016.

CHIARELLO, T. C.; MARASSI, R. B.; KLANN, R. C. Divulgação de ativos intangíveis: um estudo em organizações do setor financeiro e outros da BM&FBOVESPA. **RACE**, v. 14, n. 1, p. 197-224, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC TG 00 – Estrutura conceitual**. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>> Acesso em: 05 de maio de 2019.

---

**Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3**

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC TG 01 (R4) – Redução ao valor recuperável de ativos**. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>> Acesso em: 05 de maio de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC TG 04 (R4) – Ativos Intangíveis**. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>> Acesso em: 05 de maio de 2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. – São Paulo: Atlas, 2002.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da Contabilidade**. 1. ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. **IAS 38**. Disponível em: <[www.iasb.org](http://www.iasb.org)>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da Contabilidade**. 10. ed. - São Paulo: Atlas, 2010.

JORDÃO, R.; COLAUTO, R. Evidenciação voluntária de ativos intangíveis: um estudo empírico em instituições financeiras brasileiras. **Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão**, v. 12, n. 2, 2013.

KAYO, E. K. et al. Ativos intangíveis, ciclo de vida e criação de valor. **RAC**, v. 10, n. 3, p. 73-90, 2006.

LIMA, A.; RIGO, V. P.; PASQUAL, D. L. A evidenciação dos ativos intangíveis nas demonstrações contábeis: uma análise nas dez maiores empresas listadas na BMFBovespa. **Unoesc & Ciência**, v. 3, n. 2, p. 221-232, 2012.

LOPES, L. C. et al. Evidenciação das informações dos ativos intangíveis: um estudo sobre o nível de aderência das companhias brasileiras do setor de bens industriais listadas na bolsa de valores do Brasil ao CPC 04. **Qualit@s Revista Eletrônica**, v. 15, n. 1, 2014.

MACAGNAN, C. B. Evidenciação voluntária: fatores explicativos da extensão da informação sobre recursos intangíveis. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 20, n. 50, p. 46-61, 2009.

MARQUES, J. A. V. C.; SANTOS, R. F.; GOUVEIA, V. A. L. Análise da evidenciação do ativo intangível nas demonstrações contábeis. **Pensar contábil**, v. 13, n. 52, p. 45-54, 2011.

MATOS, B. et al. A evidenciação voluntária do capital intelectual de natureza social e ambiental da empresa Natura Cosméticos S.A. no período de 2003 a 2007. In: CONGRESSO USP DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA. São Paulo. **Anais...** São Paulo: Ed. USP, 2009.

MAZZIONI, S.; DOMENICO, D.; BEDIN, H. N. Evidenciação de informações dos ativos intangíveis em empresas brasileiras de capital aberto. **Revista GEINTEC**, v. 4, n. 5, p. 1501-1520, 2014.

---

**Conformidade na Evidenciação da Amortização dos Ativos Intangíveis nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na B3**

MENESES, A. F.; PONTE, V. M. R.; MAPURUNGA, P. V. R. Disclosure de Ativos Intangíveis em Empresas Brasileiras. **V Congresso ANPCONT**, 2011.

MOURA, G. D.; FRANK, O. L.; VARELA, P. S. Evidenciação dos ativos intangíveis pelas empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBovespa. **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 15, n. 1, p. 17-32, 2012.

MOURA, G. D.; VARELA, P. S. Análise da conformidade das informações divulgadas sobre ativos intangíveis em empresas listadas na BM&FBOVESPA. **RACE**, v. 13, n. 2, p. 637-662, 2014.

MOURA, G. D.; VARELA, P. S.; BEUREN, I. M. Conformidade do disclosure obrigatório dos ativos intangíveis e práticas de governança corporativa. **RAM**, v. 15, n. 5, p. 140-170, 2014.

NOGUEIRA, J. R.; CAVALCANTI, J. C. Determinação de tarifas em empresas de utilidade pública. **Revista Brasileira de Economia**, v. 50, n. 3, p. 328-350, 1996.

PINHEIRO, A. C.; FUKASAKU, K. **A privatização no Brasil: o caso dos serviços de utilidade pública**. 2000.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do conhecimento científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RÊGO, T. F. et al. Evidenciação do capital intelectual nas empresas do segmento de papel e celulose, registradas na Bovespa. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS. Curitiba. **Anais...** Curitiba: ABC, 2008.

RITTA, C. O.; ENSSLIN, S. R.; RONCHI, S. H. A evidenciação dos ativos intangíveis nas empresas brasileiras: empresas que apresentaram informações financeiras à bolsa de valores de São Paulo e Nova York em 2006 e 2007. **RECADM**, v. 9, n. 1, p. 62-75, 2010.

SANTOS, A. P. G.; GALLON, A. V.; ENSSLIN, S. R. E. Um estudo descritivo da evidenciação do capital intelectual nas maiores companhias abertas da região Sul do Brasil. **Anais...** Congresso Brasileiro de Custos, João Pessoa, 2014.

SANTOS, C. Estatística descritiva. **Manual de auto-aprendizagem**, v. 2, 2007.

SANTOS, J. L. et al. Ativos intangíveis: fonte de vantagem competitiva. **ConTexto**, v. 6, n. 10, p. 1-20, 2006.

SCHNORRENBERGER, D. Considerações gerais sobre ativos intangíveis. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 1, n. 2, p. 11-40, 2004.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. e atual. – São Paulo: Cortez, 2007.

SILVESTRE, A. L. **Análise de dados e estatística descritiva**. Escolar editora, 2007.